

oh

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.026/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.995/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2006, passará a ter a seguinte redação.

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa LORENZATTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ n° 07.898.749-47, tratando-se do lote n° 05 da quadra 06, medindo 2.298,40 m2, parte de uma área maior referente à matrícula n° 6.905 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, ao Norte divide com o lote n° 04 da quadra 06, ao Sul com o Lote n° 06 da quadra 06, ao Leste com os lotes 01 e 02 da quadra 06 e ao Oeste com a rua Silvano Daneluz Neto.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2007

VANDERLEI VALERIO PREFENO MUNICIPAL